



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 005/2022**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, NA CONSULTORIA CONTÁBIL, QUE FIRMAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO**, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/GO e CPF \_\_\_\_\_, residente nesta cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo como seu representante legal seu diretor executivo, senhor \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás n.º \_\_\_\_\_, elegeram o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica contábil ao executivo, unidades orçamentárias, fundos especiais e autarquia do município de São Simão, conforme detalhamento dos serviços abaixo:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
<b>01. Consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional para Órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Especiais sendo:</b>
1. Análise Administrativa
2. Análise Financeira da despesa e receita orçamentária e extra-orçamentária
3. Análise Orçamentária da receita e da despesa
4. Levantamentos e Conferência de Dados relativos às Operações Contábeis
5. Promoção de Exames e Conferências nos Processos de Pagamentos
6. Análise do Limite de Crédito Orçamentário
7. Cálculos e Elaboração de Anexos Contábeis
8. Consultoria aos responsáveis pela movimentação de valores e bens da administração municipal
9. Consultoria aos Responsáveis por Administração de Disponibilidades
10. Análise e acompanhamento do registro contábil dos bens patrimoniais
11. Reuniões de esclarecimentos c/ Assistentes Técnicos
12. Supervisão Corrente de todos os serviços de natureza contábil em todos os órgãos da administração direta e indireta municipal
13. Controle/Avaliação de Aplicação Recursos – Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

14. Controle/Avaliação de aplicação de Recursos – Saúde
15. Controle/Avaliação de gastos com pessoal
16. Consultoria Técnica ao Sistema de Controle Governamental
17. Consultoria e Assessoria nas Audiências Públicas previstas no Art. 9º, § 4º e Art. 48 - LC 101/00
18. Elaboração e Transmissão do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente aos Bimestres, em cumprimento a L.C. 101/00
19. Elaboração e Transmissão do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente aos quadrimestres, em cumprimento a L.C. 101/00
20. Acompanhamento e atendimento aos itens do CAUC/SIAFI
21. Preenchimento dos dados do Relatório de Execução Orçamentária através do Sistema do Tesouro Nacional (SISTN), cuja protocolização ficará a cargo do município
22. Acompanhamento processual, atendimento de diligências, proposição de recursos e demais informações requeridas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM) e ainda pela Câmara Municipal
23. Orientação e acompanhamento do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme exigências da Secretaria do Tesouro Nacional – STN
24. Acompanhamento das Rotinas Administrativas, estabelecendo um fluxograma para cada assunto / despesa, vinculando as exigências legais em cada fase do processo administrativo
25. Orientação aos servidores municipais para que os mesmos adequem ao fluxograma dos processos administrativos de execução orçamentária
26. Orientação aos secretários e servidores na elaboração do planejamento orçamentário e financeiro, com ênfase no controle das fontes/destinação de recursos
27. Orientação e acompanhamento do controle de frotas, orientando os servidores municipais para que os mesmos, procedam as mudanças necessárias, sob sua responsabilidade
28. Acompanhamento do controle de peças de reposição e serviços de manutenção, ambos vinculados ao quadro de veículos, orientando os servidores municipais para que os mesmos, sob sua responsabilidade, procedam às mudanças necessárias
29. Orientação técnica aos servidores para que a própria Administração adeque sua rotina de processos administrativos, para atendimento a Lei de Acesso a Informação
30. Apoio e orientação aos servidores para que a própria Administração adeque sua rotina de processos administrativos, para acompanhamento do Portal da Transparência
31. Acompanhamento da execução Orçamentária, realizando o controle das aberturas de créditos adicionais, em especial o de natureza suplementar, em conformidade com o índice estabelecido na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual
32. Acompanhamento da execução Financeira, elaborando e implementando instrumentos de controle para atendimento ao equilíbrio fiscal, em especial os valores inscritos em restos a pagar, a composição das dívidas flutuantes e fundada
33. Apuração e emissão de relatórios mensais para acompanhamento do possível excesso de arrecadação
34. Levantamento e análise nas Demonstrações Contábeis do provável superávit financeiro do exercício anterior
35. Orientação aos servidores na utilização dos saldos financeiros do exercício anterior, conforme instruções normativas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

36. Disponibilização de profissionais qualificados do quadro da empresa para supervisão dos serviços e garantir a execução das atividades descritas
37. Revisão/Entrega Contas de Gestão
38. Análise das Demonstrações Financeiras e discussão com responsáveis
39. Análise Vertical e Horizontal de Demonstrações Contábeis
40. Análise da Gestão de Caixa
41. Levantamento, análise e alimentação do SICONFI
42. Emissão de pareceres por escrito, em atendimento a consultas sobre assuntos complexos específicos oriundos da área administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial
43. Encaminhamento de matéria técnica e/ou de modelos de atos ou procedimentos administrativos que, a juízo da Contratada, poderá ser interessante submeter à consideração da Contratante
44. Participação em reuniões do Conselho Municipal de Saúde – CMS
45. Participação em reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social
46. Participação em reuniões do Conselho Municipal de Fiscalização do FUNDEB

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato reger-se-á normas previstas no presente Termo de Referência, bem como, pelas normas do Regime Jurídico Administrativo, com arrimo na *ex vi* do art. 54, da Lei Federal n.º 8.666/93, que prevê que a regulamentação dos contratos da Administração Pública será feita por preceitos de Direito Público, com aplicação subsidiária do Código Civil Brasileiro de 2002, artigos 421 e ss, naquilo que for pertinente.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO

Para a execução dos serviços técnicos agora contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, os valores correspondentes ao abaixo descrito: 10 (dez) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal, a ser realizada para os seguintes dados bancários: \_\_\_\_\_, ou ainda, mediante débito em conta previamente ajustado; podendo, ainda, por acordo das partes, haver o débito em conta.

### PARÁGRAFO ÚNICO: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XXI, que expressa a “*manutenção das condições efetivas da proposta*”, como também da Lei geral de Licitações, Lei 8.666/93, art. 57, §1º, c/c art. 65, II, “c”; fica salvaguardado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

Assim, em se tratando de casos de superveniência de fatos imprevisíveis, estabelece-se cláusula de *reequilíbrio*. Isso com o fito de suprir eventuais perdas em virtude de oneração excessiva proveniente de evento futuro imprevisível como: *Fato do Príncipe e Álea Econômica* (art. 65, II, d, 8.666/93); *Fato da Administração*; *Agravos Econômicos Resultantes*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

da *Inadimplência da Administração* (art. 78, XV, lei 8.666/93), entre outros fatos que ocasionarem mudanças drásticas das circunstâncias contratuais.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente Contrato inicia-se na data da sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2022, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

Declaradas as responsabilidades, estas serão apuradas no âmbito administrativo com embasamento legal na Lei 8.666/93 e no Código Civil Brasileiro, que regem as relações contratuais Administração Pública. A responsabilidade do contador, após apuração administrativa, será encaminhada ao órgão de classe para respectiva punição, nos termos do Código de Ética do Contador – Resolução nº 803/96, entre outros.

Quanto à responsabilidade penal e cível que extrapolem o Poder Disciplinar, após apuração administrativa, será encaminhado à Justiça Comum, iniciando processo judicial, nos termos do Código de Processo Civil.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São Obrigações da CONTRATANTE:

- I- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- II- Todos os materiais de expediente e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar no setor de contabilidade, tais como papeis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso local, etc;
- III- Documentos e informações precisas sobre os assuntos referentes ao objeto descrito neste termo de referência, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços técnicos contábeis;
- IV- Notificar o CONTRATADO de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
- V- Disponibilização de servidores capacitados cooperação na obtenção de informações necessárias, substituindo, remanejando e contratando caso seja necessário, visando a melhoria administrativa do município como Protocolo, Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Tesouraria, Frotas, Recursos Humanos, Controle Interno, CPL – Comissão Permanente de Licitações e diversos outros
- VI- Comprometimento com as orientações e sugestões da CONTRATADA, no que for pertinente aos serviços de assessoria contábil;
- VII- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- VIII- Fornecer todas as informações necessárias ao prestador;
- IX- É de inteira Responsabilidade da CONTRATANTE toda e qualquer documentação anterior à escrituração contábil e posterior que não guardem relação com a atividade contábil, para todos e quaisquer efeitos legais e administrativos – conforme Resolução nº 803/96 – Código de Ética e do referido Decreto-lei 9.295/46;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

X- Entregar ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO toda e qualquer documentação descrita na Instrução Normativa nº 10/2016 – TCM/GO, e outros normativos deste tribunal, referentes aos itens descritos no: “*Instrumentos de Planejamento Governamental*”; “*Das Contas de Gestão*”; “*Dos Procedimentos Licitatórios, Contratos e outros Instrumentos*”; “*Dos Editais de Concurso, das Admissões de Pessoal, das Aposentadorias e Pensões e dos Subsídios dos Agentes Políticos*”, “*Dos Documentos sob a Guarda do Sistema de Controle Interno e da Responsabilidade Solidária*”.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A CONTRATADA se obriga, segundo este Termo de Referência a:

- I- Após a convocação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- II- Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Termo de Referência;
- III- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, *exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato*;
- V- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- VI- Entrega a contento à Administração Municipal Contratante, toda e qualquer documentação referente à escrituração contábil já realizada que guarde relação com a atividade contábil descrita nos normativos do Conselho Federal de Contabilidade como Resolução nº 803/96 – Código de Ética e do referido Decreto-lei 9.295/46, bem como nos ditames legais do TCM-GO, para que a contratante preste contas das ações realizadas;
- VII- Notificar a Administração do vencimento de prazos para publicação e envio ao Tribunal de dados referente à atividade contábil.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual conforme detalhado abaixo:

<b>PODER EXECUTIVO:</b>	
-------------------------	--

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA MULTA**

O acompanhamento e a Fiscalização dos serviços executados por meio do contrato de prestação a ser firmado, serão realizados por servidor nomeado por Portaria publicada no placard do Município, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM-GO e Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

O servidor a ser designado anotar em instrumento próprio toda e qualquer ocorrência relevante na prestação de serviço, bem como, notificará a administração ou a empresa/profissional a ser contratado, sobre questões relevantes na execução do contrato.

Em caso de alguma anotação, respeitado o *contraditório* e *ampla defesa*, por parte do Gestor do Contrato, ou ainda, independente de anotação e respeitando aqueles princípios, para a falta ou desleixo grave na execução do contrato fica ajustado que a parte faltosa pagará a inocente uma multa de **10%** (dez por cento) do valor global deste Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

As partes acordam em admitir como casos de rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei de Licitação.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor bruto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

As questões omissas e/ou oriundas deste Contrato serão solucionadas no Foro da comarca de São Simão, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

SÃO SIMÃO- GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

Testemunhas: